

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****Nº DO PROCESSO:** 0000255/2025

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O PA do Tribunal de Contas está fechado em razão de obras no prédio que dura aproximadamente dois anos com previsão de conclusão em setembro de 2025. Considerando todas as mudanças que ocorreram nesse período, inclusive na adaptação dos próprios clientes no uso de canais digitais para transações que antes ocorriam no caixa, não se faz mais necessário os guichês de caixa e porta giratória na reconstituição do posto que havia dentro daquela edificação. Desse modo, foi definida a adequação do espaço no prédio ao modelo sala de negócios, dada a importância dos atendimentos e negócios prospectados. A proposta de alteração inclui três birôs com terminais e ramais assim como um espaço de espera com móveis adequados.

2. DO OBJETO

Obra de Implantação da Sala Negócios TCE

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	CIVIL
1	02	ELETRICO
1	03	MECÂNICAS

As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto e planilha.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[x] SIM. Especificar: Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.

2.3. Exigência de Marca/Modelo

Não se aplica

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.

7. INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

II. Justificativa para inversão de fases: Não se aplica

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Termo de Referência e disponibilizados para análise;

II. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

III. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

IV. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

V. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

VII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VIII. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

IX. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao

prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

X. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

XI. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

XIII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XIV. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas as vistorias;

XVI. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço;

XVII. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

XVIII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_obras@banrisul.com.br

XIX. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

8.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

I. As obras deverão iniciar em até 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma.

II. Exige-se à Contratada o acompanhamento da obra por registro na ferramenta adotada pelo Banrisul, em frequência a ser definida pela equipe técnica do Banrisul de acordo com a etapa da obra, ou por registro em planilha modelo do Banrisul, conforme definido pela equipe de fiscalização da Contratante. Se necessário, pode ser requerido diário de obras ou relatório semanal de execução do serviço/obra rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listados os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

III. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para Unidade de Engenharia;

8.1.1. Horário para execução/entrega dos serviços: O horário para o préstimo dos serviços deverá respeitar as liberações de acesso e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado – TCE. Considerar de segunda à sexta-feira, das 18h às 8h e livre nos sábados, domingos e feriados.

8.1.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem

editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

8.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº 388 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS

8.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

8.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção a sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

8.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

8.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

8.6. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

(x) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil.

9. DA GARANTIA

9.1. DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

9.2. DO OBJETO

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

10.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Mobilização (10 dias): Este é o tempo necessário para reunir todos os recursos necessários para o projeto. Isso pode incluir a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais, e a preparação do local do projeto.

Execução (90 dias): Este é o período durante o qual o trabalho principal do projeto é realizado. Desenvolve a construção e a instalação.

Comunicação da Conclusão (05 dias): Após a conclusão do trabalho principal, será dado um tempo para compilar e preparar relatórios finais, realizar inspeções finais, e comunicar oficialmente a conclusão.

Recebimento Definitivo/Prazo de Observação (90 dias): Período de tempo após a conclusão do projeto durante o qual o trabalho é monitorado para garantir que tudo está funcionando como esperado. Se surgirem problemas durante este período, a empresa tem a oportunidade de corrigi-los antes do recebimento definitivo do projeto.

Portanto, a soma total desses períodos representa o tempo total necessário para a realização completa do projeto.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE:** Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

- **REPACTUAÇÃO:** Não se aplica.

13.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS SANÇÕES – MULTAS

0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

0,3% (zero vírgula três por cento) valor do contrato Por ocorrência Necessidade de mais de duas vistorias para recebimento.

1% (um por cento) valor do contrato Por dia Atraso na entrega do serviço.

1% (um por cento) valor do contrato Por ocorrência Permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

2% (dois por cento) valor do contrato Por ocorrência Não atendimento das NRS ou apólices.

3% (três por cento) valor do contrato Por ocorrência Alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

5% (cinco por cento) valor do contrato Por ocorrência Não atendimento da ART.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

17. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

18. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

I. custo médio anual com a contratação do serviço superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.002.547,00); **NÃO**

II. em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção do funcionamento regular de processos críticos para a Instituição; **NÃO**

III. o impacto financeiro estimado, decorrente da paralisação do serviço, caso ocorra, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado (R\$ 5.002.547,00). **NÃO**

18.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

20. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

- **Justificativa para exigência de amostra/verificação:** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal

como constante no edital. Com a verificação, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

II. Informar quais critérios objetivos serão analisados: Não se aplica

III. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

21.1. Justificativa e regramento, caso seja permitido:

Não se aplica.

22. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

22.1. Justificativa e regramento, caso seja permitido:

Não se aplica.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

Ordenação	Subitem DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documento
1º	21.1	Certidão de Registro da Licitante
2º	21.2	Certidão de Registro do profissional para obras civis
3º	21.2	Vínculo profissional do profissional para obras civis
4º	21.3	Atestado registrado do profissional para obras civis
5º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para obras civis
6º	21.2	Certidão de Registro do profissional para instalações elétricas e lógicas
7º	21.2	Vínculo profissional do profissional para instalações elétricas e lógicas
8º	21.3	Atestado registrado do profissional para instalações elétricas e lógicas
9º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para instalações mecânicas
10º	21.2	Certidão de Registro do profissional para instalações mecânicas
11º	21.2	Vínculo profissional do profissional para instalações mecânicas
12º	21.3	Atestado registrado do profissional para instalações mecânicas
13º	21.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para instalações mecânicas

23.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU válida.

23.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida, para os profissionais de nível superior que serão habilitados como responsáveis técnicos do objeto do certame.

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente tais profissionais. A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA ou CAU.

23.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá comprovar que o profissional habilitado neste certame tenha experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e de sistema de climatização com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA ou CAU.

A complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto é identificada em obras para edificação com quantitativo e especificação de instalações, serviços e equipamentos equivalentes aos elementos do projeto executivo deste certame.

A comprovação de habilitação do profissional ser detentor de responsabilidade técnica será através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro no respectivo Conselho.

As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) da área física de intervenção do objeto para os itens de obras civis e de instalações elétricas e lógicas e da instalação de equipamentos do sistema de climatização.

24. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

I. Deve ser incluído no valor total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

III. O preço ofertado inclui o valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.

IV. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais e condicionadores de ar) a serem fornecidos e/ou instalados, quando aplicável. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;

V. O cronograma físico-financeiro e a composição de BDI, devidamente preenchidos e assinados, deverão acompanhar a entrega formal da proposta da Planilha de Orçamentos, em pdf.

DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: _____

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 14 de março de 2025

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:002848630 76 Assinado de forma digital por VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:00284863076 Dados: 2025.03.18 09:50:55 -03'00'
--	--